



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 037/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023

MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, com sede na Rua Finlândia, s/nº, Bairro Maria Joaquina, CEP 78.698-000, através de seu Prefeito Municipal em Exercício, Luciano Napolis Costa, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Lei nº 11.947/2009, e Resolução CD/FNDE Nº 038/2009**, fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, do tipo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDO PELA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, conforme especificação detalhada no Anexo I, estando de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolizados no Paço Municipal (Setor de Licitações) das 08h00min até às 09h00min (horário de Brasília) **do dia 01 de Setembro de 2023.**

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 01 de Setembro de 2023, às 09h00min.

LOCAL DE JULGAMENTO: Na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, localizada na Rua Finlândia, s/nº, Maria Joaquina, CEP 78.698-000.

Após conhecimento do texto do edital e anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br.

Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDO PELA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, culminando assim no cadastramento do grupo formal e informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso (Departamento de Educação), conforme especificação detalhada no Anexo I.

CAPÍTULO II - DOS TERMOS DE REFERÊNCIA

2.1. Dotação orçamentária para pagamento das despesas de escolas:

a) Os recursos para atender ao objeto da presente licitação são provenientes da dotação orçamentária descrita no procedimento originário, qual seja:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ORGÃO: 05 - Sec. De Educação e Cultura
UNIDADE: 01 - Sec. De Educação e Cultura
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA: 5004 - Desenv. E Educação de Qualidade para Todos
PROJETO/ATIVIDADE: 2026 - Encargos c/ Execução do PNAE Fundamental
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30 - Material de Consumo 90.07
SALDO DA DOTAÇÃO: R\$ 29.026,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO: 05 - Sec. De Educação e Cultura
UNIDADE: 01 - Sec. De Educação e Cultura
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 365 - Educação Infantil
PROGRAMA: 5004 - Desenv. E Educação de Qualidade para Todos
PROJETO/ATIVIDADE: 2161 - Encargos c/ Execução do PNAE Pré Escola
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30 - Material de Consumo 129.07
SALDO DA DOTAÇÃO: R\$ 29.026,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 05 - Sec. De Educação e Cultura
UNIDADE: 01 - Sec. De Educação e Cultura
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 365 - Educação Infantil
PROGRAMA: 5004 - Desenv. E Educação de Qualidade para Todos
PROJETO/ATIVIDADE: 2162 - Encargos c/ Execução do PNAE Creche
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30 - Material de Consumo 130.07
SALDO DA DOTAÇÃO: R\$ 29.026,00

2.2. Esclarecimentos e Informações:

a) na Prefeitura de Pontal do Araguaia/MT, no Setor de Licitação: com sede na Rua Finlândia, s/nº, Maria Joaquina, CEP 78.698-000, horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (66) 3401-7450.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

3.3 Fica estabelecido que o participante deverá apresentar amostra do(s) produto(s) em que se propõe fornecer no dia do certame.



3.3.1. Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I - cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - **cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;**
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo II) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo próprio agricultor, conforme anexo IV.

3.3.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III - cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, SEFAZ e Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II);
- VI - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VIII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo próprio agricultor, conforme anexo IV.

3.4. O Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar como também as documentações citadas no item anterior será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da licitante, o número da licitação e o tipo de envelope, conforme modelo:

<p>1 - ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO À Comissão de Licitação Edital de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia. Inexigibilidade nº 037/2023 Chamamento Público nº 001/2023 Participante: Razão Social/Nome</p>	<p>2 - ENVELOPE DE PROJETO DE VENDA À Comissão de Licitação Edital de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia. Inexigibilidade nº 037/2023 Chamamento Público nº 001/2023 Participante: Razão Social/Nome</p>
---	---

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO



4.1. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

4.2. Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo exceções.

4.3. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

4.4. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

4.5. Entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

4.6. No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

4.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano, conforme estipula a **Resolução/CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012.**

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

5.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CAPÍTULO VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.



6.2. O não comparecimento do participante vencedor para retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, assim como aquela de não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

6.3. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções.

6.5. Em caso de atraso na entrega do material, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

6.6. Se a Prefeitura Municipal não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

6.7. O participante vencedor deverá entregar o material cotado em total conformidade com o que fora adquirido, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto deste chamamento público, marca e valor, sob pena de sofrer as sanções legais. Informar para o CCDAE, e a nutricionista irá colocar outro produto similar que esteja presente no Chamamento Público, de outro agricultor. Caso haja denúncia de irregularidades o agricultor estará sujeito às sanções legais, garantida prévia e ampla defesa.

CAPÍTULO VII – DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os itens desta licitação, serão adquiridos para tender as unidades escolares descentralizadas e a centralizadas, cujo objetos deverão ser entregues na sede de cada Creche ou Escola do Município de Pontal do Araguaia, tanto na zona Urbana e Rural, nos endereços abaixo indicados, e no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou em outro local indicado previamente pela Secretaria Municipal de Educação:

Endereço das Unidades Escolares:

Descrição da Escola	Endereço
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Escola Municipal de Educação Infantil "Isaías Pereira dos Santos" CNPJ: 24.828.791/0001-00	Rua: Rua Finlândia, nº08, Bairro: Maria Joaquina. Pontal do Araguaia-MT CEP:78.698-000 Telefone: (66)3401-6814 INEP: 51067331



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Escola Municipal "São Jorge"
CNPJ: 02.519.557/0001-69

Rua: Avenida C, s/nº. Bairro: Maria Joaquina.
Pontal do Araguaia-MT CEP:78.698-000
Telefone: (66)3401-5648
INEP: 51047870

7.2. Os itens desta licitação quando solicitados deverão **ser entregues em até 24 horas (vinte e quatro horas)** após a solicitação, nos locais indicado no item 11.1.

7.3. As entregas dos itens licitados deverão ocorrer, nos endereços das unidades escolares indicados na planilha acima, no mínimo 02(duas) vezes por semana impreterivelmente, em dias úteis.

7.4. Os custos da entrega dos itens nos locais indicados ficarão a cargo da Contratada.

7.5. No caso da Contratada não possuir os itens solicitado, deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas.

Pontal do Araguaia/MT, 11 de agosto de 2023.

Luciano Napolis Costa
Prefeito Municipal em Exercício

Thiago Assis da Silva
Presidente da CPL



Será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do envelope. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2. Validade da Proposta : 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance

3. Condições de Pagamento:

3.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, de acordo com a solicitação efetivamente executada.

3.2 - Os pagamentos realizados com relação à esta contratação sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, de acordo com as regras da IN 1234/12 da Receita Federal e por força só Tema 1.130 do Superior Tribunal Federal.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

_____ aos ____ de _____ de 2023

Assinatura e identificação do Representante

Telefone/ Fax /Banco / Agência / CC / Praça Pagamento



ANEXO II – PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº _01/2023

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
---------	--------	--------	-------------------	--------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

		Fone/E-mail:
Local e Data:	_____	CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO CONTRATO LCT Nº _____/2023

CONTRATO Nº /2023, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SEM LICITAÇÃO, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA E OSR.____.

Aos _____() dias, do mês de _____() do ano de dois mil e Dezenove (2019), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Finlândia, s/N.º, Maria Joaquina, Pontal do Araguaia/MT, inscrita no CNPJ 33.000.670/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o **Sr. Luciano Napolis Costa**, brasileiro, casado, RG SSP/MT, CPF/MF, residente e domiciliado em Pontal do Araguaia/MT, à Rua, N.º ..., bairro.... doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à___, n.º ___, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES**, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino, através, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ _____ (_____) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da



Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela prefeitura municipal.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º xxx/xxxx.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____(_____), conforme listagem anexa. Sendo:

R\$para unidades escolares

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

A) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

dotação:

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:



1. Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP
4. Produto
5. Unidade:
6. Quantidade/Unidade
7. Preço Proposto
8. Valor Total

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023**, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo, e seguindo as regulamentações nos Decretos Municipais nº 591 e nº 592 de 26 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato terá validade por 12 meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pontal do Araguaia/MT, _____ de _____ de 2023.

LUCIANO NAPOLIS COSTA
Prefeito Municipal em Exercício

AGRICULTOR FAMILIAR OU GRUPO
Representante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PRODUTOR

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR

Declaro, para fins de comercialização no âmbito do PNAE (Programa Nacional da Alimentação Escolar), que o produto abaixo especificado é de minha produção estando desonerado de penhor ou qualquer outro gravame.

Nome do Beneficiário:

Número da DAP:

Número do CPF:

Produto(s):

Local de Produção:

Local e Data (dia, mês e ano):

Assinatura do Beneficiário



ANEXO V

PRODUTOS/QUANTITATIVOS/PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDO PELA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, proporcionando melhor qualidade na alimentação escolar, bem como economia e qualidade nos produtos a ser adquiridos.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos Gêneros Alimentício, objeto deste instrumento faz-se necessária para atender ao funcionamento da Merenda Escolar na Rede Municipal de Ensino no Município de Pontal do Araguaia-MT, proporcionando:

- Melhor qualidade no funcionamento e nutrição do aluno;
- Melhorar a qualidade de ensino;
- Suprir a carência alimentar do aluno;
- Diminuir o nível de evasão escolar;

3. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ABACAXI PÉROLA - 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
2.	ABOBORA CABOTIA - LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA	KILO	100	R\$ 3,05	R\$ 305,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

	RECENTE, BOA QUALIDADE, INTEIRA, TAMANHO MÉDIO, LISA, COM POLPA INTACTA, COM COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE. LIVRES DE MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE				
3.	ABOBRINHA – LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE, BOA QUALIDADE, INTEIRA, TAMANHO MÉDIO, LISA, COM POLPA INTACTA, COM COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE. LIVRES DE MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KILO	100	R\$ 5,29	R\$ 529,00
4.	ACELGA EM MAÇO - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UNID	100	R\$ 6,56	R\$ 656,00
5.	ALFACE CRESPA OU LISA – CARACTERÍSTICAS GERAIS: ALFACE CRESPA OU LISA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UND	100	R\$ 7,21	R\$ 721,00
6.	ALHO IN NATURA – GRAÚDO DO TIPO 6, COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	KILO	200	R\$ 21,13	R\$ 4.226,00
7.	BANANA DA TERRA – IN NATURA DE COLHEITA RECENTE, BOA QUALIDADE, INTEIRA, SEM CORTES NA CASCA, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ENTREGA EM KG, CONFORME PEDIDO SEMANAL OU QUINZENAL, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO	KILO	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
8.	BANANA MACA – IN NATURA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KILO	200	R\$ 9,21	R\$ 1.842,00
9.	BANANA NANICA – IN NATURA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS	KILO	200	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

	E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE				
10.	BANANA PRATA – IN NATURA, (GRANDE) DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS; MATURAÇÃO NATURAL.	KILO	200	R\$ 6,54	R\$ 1.308,00
11.	BATATA DOCE – IN NATURA. TUBÉRCULO DE ELEVADA QUALIDADE, SELECIONADOS E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS, CORTES E LESÕES MECÂNICAS, PROVOCADAS POR INSETOS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRA OU RESÍDUO DE FERTILIZANTE ADERENTE À CASCA. AUSÊNTES DE PARASITAS E LARVAS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA	KILO	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
12.	BATATA INGLESA – IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KILO	100	R\$ 7,83	R\$ 783,00
13.	BETERRABA – N NATURA TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	KILO	100	R\$ 5,14	R\$ 514,00
14.	CARÁ DE PRIMEIRA – IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
15.	CEBOLA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	300	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00
16.	CENOURA – IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
17.	CHEIRO VERDE – (SALSINHA E CEBOLINHA) CARACTERÍSTICAS GERAIS:	PACOTE	200	R\$ 6,11	R\$ 1.222,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

	LIMPO E FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, COM PELO MENOS 30% DE SALSINHA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, SUJIDADES, PARASITA, LARVAS, CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE				
18.	CHUCHU - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	200	R\$ 3,54	R\$ 708,00
19.	COUVE - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	200	R\$ 7,43	R\$ 1.486,00
20.	COUVE FLOR - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	200	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00
21.	LARANJA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00
22.	LIMAO TAITI - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	200	R\$ 4,93	R\$ 986,00
23.	MAÇÃ NACIONAL - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	200	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00
24.	MAMAO - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
25.	MANDIOCA- IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO	KILO	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

	APROPRIADO PARA O CONSUMO. DESCASCADA COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.				
26.	MANGA – IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO, MADURAS COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
27.	MELANCIA – IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
28.	MELAO – IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
29.	MEXERICA – DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	200	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
30.	MILHO VERDE EM ESPIGAS NATURAL- NA BANDEJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	200	R\$ 9,33	R\$ 1.866,00
31.	OVOS DE GALINHA BRANCO DUZIA – CARTELA C/ 1 DUZIA - TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	DÚZIA	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
32.	OVOS DE GALINHA VERMELHO DUZIA - CARTELA COM 1 DUZIA - CARTELA COM 12- TIPO EXTRA, CLASSE A, VERMELHO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	DÚZIA	200	R\$ 12,28	R\$ 2.456,00
33.	PEPINO – APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	100	R\$ 7,19	R\$ 719,00
34.	PIMENTAO VERDE – IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	100	R\$ 9,03	R\$ 903,00
35.	POLPA DE ACEROLA -	KILO	200	R\$ 23,63	R\$ 4.726,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

	PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
36.	POLPA DE CAJU - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KILO	200	R\$ 23,63	R\$ 4.726,00
37.	POLPA DE GOIABA - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KILO	200	R\$ 23,63	R\$ 4.726,00
38.	POLPA DE GRAVIOLA - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KILO	200	R\$ 19,27	R\$ 3.854,00
39.	POLPA DE MARACUJA 1 KG- PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KILO	200	R\$ 35,62	R\$ 7.124,00
40.	POLPA DE MORANGO - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KILO	200	R\$ 34,37	R\$ 6.874,00
41.	POLPA DE UVA - PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ	KILO	200	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

	SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
42.	REPOLHO ROXO – DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	100	R\$ 7,43	R\$ 743,00
43.	REPOLHO VERDE – DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	100	R\$ 5,96	R\$ 596,00
44.	RUCULA- DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	PACOTE	100	R\$ 7,87	R\$ 787,00
45.	TOMATE – DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	200	R\$ 7,43	R\$ 1.486,00
46.	UVA RUBI – DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KILO	100	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00
47.	VAGEM – DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	KILO	100	R\$ 15,45	R\$ 1.545,00

4. FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Educação, e deverão ser entregues no local designado, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA

Fornecer o objeto, nas seguintes condições:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados, (RDC 259/02 – ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- Denominação de venda do alimento;
- Lista de ingredientes;
- Prazo de validade;
- Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- Registro no órgão competente;
- Informação nutricional

A declaração do prazo de validade não é exigida para:

- Frutas e hortaliças frescas;

É necessário salientar sobre a correta entrega dos gêneros alimentícios, os mesmos devem ser transportados em caixas plásticas com tampa, limpas e higienizadas, em carro fechado também limpo e higienizado, isso para carnes e produtos de panificação. As caixas de transporte devem ser destinadas apenas para esse fim, ou seja, se transportar carne, serve apenas para carnes, se produtos de panificação, apenas deverá ser utilizadas para transportar produtos de panificação prontos (bolo, pães). Os hortifrúti devem ser transportados em carro fechado, armazenados em sacolas plásticas próprias para esse fim.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, em prévia e expressa anuência deste órgão municipal.

Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos produtos;

Entregar os produtos de 1ª qualidade, conforme a solicitação do setor competente, não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

Os produtos deverão ser entregues conforme especificações, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

Quando no caso de indisponibilidade no mercado do material cotado, a licitante garante a entrega de outro produto com características iguais ou superiores após concordância expressa da Secretaria de Educação.

5.2. DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga ao pagamento do objeto 30 dias depois da entrega do objeto.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, pela tesouraria do Pontal do Araguaia, após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT, Receita Federal e Municipal.

7. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a presente aquisição é de R\$ 87.078,00 (oitenta e sete mil, setenta e oito reais);

8. DO ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO/ATA

A execução das obrigações contratuais será gerida pelo Gestor de Contrato, Srº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com autoridade para exercer, como representante da administração da PMPA/MT, para tratar de controle e inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedecendo às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas em cada contrato, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do Poder Executivo Municipal. Competem ao Gestor de Contrato as atividades elencadas conforme a Lei Municipal nº 736/2014.

O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo do responsável pelo Fiscal responsável do contrato. No dia do pregão serão designados os servidores abaixo para manifestar tecnicamente sobre os produtos apresentados:

1 - – Nutricionista



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Folhas nº _____

Rubrica: _____

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A respectiva Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM CÓDIGO REDUZIDO

Material de Consumo 3.3.9.0.30.00.00.0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Solicito a aquisição do material/serviço acima discriminado, com base no levantamento realizado pela Equipe Responsável pela Secretaria de Educação e Cultura.

_____ Data 29/05/2022

WANDEIR SILVERINA DA SILVA SOUSA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Ordenador(a) de Despesas